



Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida
Data 09/09/22 Horário: 10:44
PROT N.º 386 Rub. N.º 13/2022

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores,

Apresentamos aos Ilustres membros desta Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 029/2022, que “Extingue Funções Gratificadas do Quadro do Poder Executivo Municipal.”

Nobres Vereadores, o Projeto de Lei ora encaminhado a esta Augusta Casa de Leis para apreciação, visa a extinção das Funções Gratificadas Diretor de Escola/CMEI, Tipos A, B, C, D e E do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

A necessidade de extinção das vagas de Diretor Escolar A, B, C e D, se deu devido às exigências Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Projeto de Lei Complementar 017/2022, apresentada a esta Augusta Casa Legislativa.

Isto posto, e contando com o elevado espírito público a nortear Vossa Excelência e Nobres Pares, em assuntos de interesse de nossa população, é que solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe EM REGIME DE URGÊNCIA, reiterando nesta oportunidade, nossa alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor.
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal/SGO



Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

**EXTINGUE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO
QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam extintas as funções gratificadas de Diretor de Escola/CMEI, Tipos A, B, C, D e E do quadro de pessoal do Poder Executivo.


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

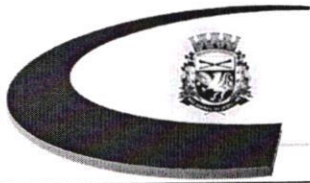
Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Leis:

- I – Lei 420/2000;
- II - Lei 653/2007;
- III – Lei 788/2010.

Parágrafo Único. Ficam revogados os artigos 5º e 6º da Lei 578/2004.

São Gabriel do Oeste, 08 de setembro de 2.022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Parecer técnico das Comissões Permanentes em conjunto nos termos do Art. 48 e Art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre o Projeto de Lei nº 29, de 08 de setembro de 2022, que "*EXTINGUE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

I – HISTÓRICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, elaborou o Projeto de Lei nº 29, de 08 de setembro de 2022, que visa a extinção de funções gratificadas de Diretor de Escola/CMEI, tipos A, B, C, D e E do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Durante a tramitação regimental não foram apresentadas Emendas ao Projeto.

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto foi encaminhado para as Comissões Permanentes competentes para análise da matéria, ocasião em que durante reunião ordinária verificaram a legalidade, viabilidade e demais disposições pertinentes ao Projeto em apreço (Art. 40 e seguintes do Regimento Interno).

II – MÉRITO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Art. 33, I, "a", e seguintes do Regimento Interno, analisou a conformidade material e formal do Projeto de Lei nº 29, de 08 de setembro de 2022, concluindo o seguinte:

Parecer - Projeto de Lei nº 29, de 08 de setembro de 2022

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228
camara@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul